



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

www.anvisa.gov.br

Consulta Pública nº 984, de 15 de dezembro de 2020
D.O.U de 23/12/2020

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo, conforme deliberado em reunião realizada em 15 de dezembro de 2020, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que altera o LMR de 0,05 para 0,04 mg/kg para a cultura do algodão, altera o LMR de 0,05 para 0,015 mg/kg para a cultura do feijão, altera o LMR de 0,02 para 0,01 mg/kg para a cultura da soja e inclui as frases: l) Dose de Referência Aguda (DRfA) = 0,5 mg/kg p.c. (fonte: JMPR*, 2008), *-The Joint FAO/WHO Meeting on Pesticide Residues e m) Definição de resíduos para conformidade com o LMR e Avaliação do Risco Dietético: Buprofezina, na monografia do ingrediente ativo **B29 – BUPROFEZINA**, na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta supracitada estará disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico: <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail: cp.toxicologia@anvisa.gov.br.

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

ANTONIO BARRA TORRES
Diretor-Presidente

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

Processo nº: 25000.000562/97-71

Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo B29 – BUPROFEZINA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Área responsável: Gerência-Geral de Toxicologia – GGTOX

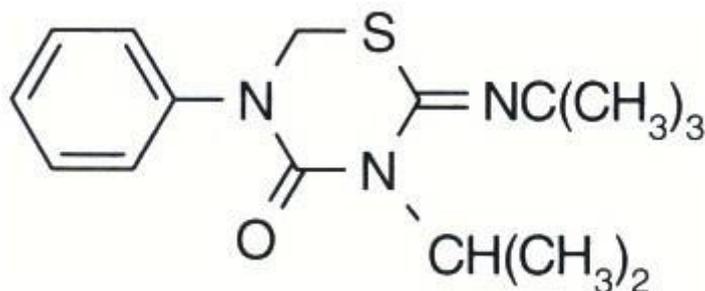
Relatora: Cristiane Rose Jourdan Gomes

Proposta: Alterar o LMR de 0,05 para 0,04 mg/kg para a cultura do algodão, alterar o LMR de 0,05 para 0,015 mg/kg para a cultura do feijão, alterar o LMR de 0,02 para 0,01 mg/kg para a cultura da soja e incluir as frases: I) Dose de Referência Aguda (DRfA) = 0,5 mg/kg p.c. (fonte: JMPR*, 2008), *-The Joint FAO/WHO Meeting on Pesticide Residues e m) Definição de resíduos para conformidade com o LMR e Avaliação do Risco Dietético: Buprofezina.

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
B29	BUPROFEZINA

B29 – Buprofezina

- a) Ingrediente ativo ou nome comum: BUPROFEZINA (buprofezin)
- b) Sinonímia: NNI 750
- c) Nº CAS: 69327-76-0
- d) Nome químico: 2-tert-butylimino-3-isopropyl-5-phenyl-1,3,5-thiadiazinan-4-one
- e) Fórmula bruta: C₁₆H₂₃N₃OS
- f) Fórmula estrutural:



- g) Grupo químico: Tiadiazinona
- h) Classe: Inseticida e acaricida
- i) Classificação toxicológica: **específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.**
- j) **Uso agrícola e Limite Máximo de Resíduos (LMR): autorizado conforme indicado a seguir:**

Tabela: uso agrícola e LMR para as culturas autorizadas para o ingrediente ativo.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Abacate ¹	Foliar	0,3	7 dias

Abacaxi ¹	Foliar	0,3	7 dias
Abóbora ¹	Foliar	0,3	7 dias
Abobrinha ¹	Foliar	0,3	7 dias
Algodão	Foliar	0,04	21 dias
Anonáceas ¹	Foliar	0,3	7 dias
Begônia	Foliar	UNA	
Berinjela ¹	Foliar	0,5	7 dias
Cacau ¹	Foliar	0,3	7 dias
Citros	Foliar	0,3	7 dias
Chuchu ¹	Foliar	0,3	7 dias
Cupuaçu ¹	Foliar	0,3	7 dias
Feijão	Foliar	0,015	21 dias
Gérbera	Foliar	UNA	
Guaraná ¹	Foliar	0,3	7 dias
Jiló ¹	Foliar	0,5	7 dias
Kiwi ¹	Foliar	0,3	7 dias
Mamão ¹	Foliar	0,3	7 dias
Manga ¹	Foliar	0,3	7 dias
Maracujá ¹	Foliar	0,3	7 dias
Maxixe ¹	Foliar	0,3	7 dias
Melancia ¹	Foliar	0,3	7 dias
Melão	Foliar	0,3	7 dias
Pepino	Foliar	0,3	7 dias
Pimenta ¹	Foliar	0,5	7 dias
Pimentão ¹	Foliar	0,5	7 dias
Quiabo ¹	Foliar	0,5	7 dias
Romã ¹	Foliar	0,3	7 dias
Soja	Foliar	0,01	20 dias
Tomate	Foliar	0,5	7 dias

UNA = Uso Não Alimentar

¹ Inclusões de culturas solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 001/2014

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,01 mg/kg p.c.

l) Dose de Referência Aguda (DRfA) = 0,5 mg/kg p.c. (fonte: JMPR*, 2008).

***-The Joint FAO/WHO Meeting on Pesticide Residues.**

m) Definição de resíduos para conformidade com o LMR e Avaliação do Risco Dietético: Buprofezina.

Resolução RE nº 3.638 de 04/08/10 (DOU de 05/08/10)

Resolução RE nº 3.448 de 08/09/14 (DOU de 09/09/14)